



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Igrapiúna

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 02 /2022.**

**Institui o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no município de Igrapiúna.**

**Art 1º** - Institui no calendário oficial de feriados do Município de Igrapiúna, a ser comemorado, anualmente, o dia 20 de novembro, como “Dia Municipal da Consciência Negra”. Parágrafo único. Este feriado não se aplica obrigatoriamente para efeito de funcionamento do comércio e indústria locais, sendo facultadas aos mesmos as atividades nesta data.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá divulgar e realizar eventos comemorativos, no dia 20 de novembro de cada ano, em homenagem aos afrodescendentes do Município de Igrapiúna, Estado da Bahia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Igrapiúna, em 08 de Novembro de 2022.

---

**NILDO DA SILVA SOUZA**  
VEREADOR – PT



**ESTADO DA BAHIA**

**Câmara Municipal de Igrapiúna**

---

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nildo da Silva Souza , que institui o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado no município de Igrapiúna.

É de conhecimento geral, que o Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado, no Brasil, na data de 20 de novembro, sendo a sua instituição em 2011 pela lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Tal data é feriado em cerca de mil cidades no país e nos estados de Alagoas, Amazonas, Amapá, Mato Grosso e Rio de Janeiro<sup>1</sup> . Como não há, no estado da Bahia, lei que institua tal feriado, cabe ao município instituir, ou não, a data como feriado.

Neste sentido, faz-se necessário refletir sobre a importância da data para os munícipes, que atualmente, durante o Dia da Consciência Negra estão sempre em labor. Ora, tal comemoração se dá em memória da data da morte de Zumbi dos Palmares, ficando evidenciado o caráter reflexivo da data, vez que evoca uma figura singular na luta contra a escravidão negra no Brasil.

Segundo o IBGE, a população negra (pretos e pardos) totaliza 56,2% do total de brasileiros, sendo imprescindível então, que numa data que abarca a luta de mais da metade da população nacional ser instituída como feriado, com o fim de que se propicie mais espaço ao debate racial no município.

Com base em tais fatos, entende-se como fundamental a aprovação do presente projeto de lei em nosso município.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

---

**NILDO DA SILVA SOUZA**

VEREADOR – PT